

RESOLUÇÃO Nº 10275 /2021

PROCESSO: 13915/2019-7

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DAVID SANTOS MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM

SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/12/2021 A 17/12/2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: Ato de Aposentadoria. Sra. Luzileuda Costa Lima. Unidade técnica pela autorização do registro. Decisão da 1ª Câmara Virtual do TCE/CE pela **AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**. Por unanimidade dos votos.

CONSIDERANDO que trata o presente Processo sobre ato do Prefeito Municipal de Quixeramobim, datado de 20/05/2019, publicizado no Quadro de Aviso do Município em 20/05/2019, concedendo à Sra. **Luzileuda Costa Lima, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais**, no exercício da função de **Orientador de Serviços de Saúde, ADS-1, Matrícula 70.056**, com verba mensal de **R\$ 1.317,36** (mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), a partir de **20/05/2019** (data do início do benefício);

CONSIDERANDO que o ato encontra-se fundamentado nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 Art. 198, inciso III, letra A da Lei nº 1.524/92, de 17.06.1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) Art. 69 da Lei nº 1.524/92;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atos de Registro II, concluiu pela autorização do registro.

CONSIDERANDO, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

RESOLVE a 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato para Luzileuda Costa Lima, dando-se ciência ao gestor, nos termos do relatório/voto.

Participaram da votação os(as) Exmos.(as) Conselheiros(as) Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Patricia Lúcia Mendes Saboya.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2021.

Edilberto Carlos Pontes Lima

PRESIDENTE

David Santos Matos

RELATOR

Fui presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS